

Lei nº 243 / 92.

Autoriza o Executivo a dispor de recursos para despesas com realização da Semana do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIJU – RS.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado de dispor de recursos, no valor de Cr\$ 11.000.000,00 ( onze milhões de cruzeiros ), para as despesas com a realização da Semana do Município, de 06 a 13 de dezembro de 1992.

Parágrafo único – As despesas de que trata o Caput deste artigo, decorrerão de encargos de contratações, transportes e alimentações, segundo a programação.

Art. 2º - A programação da Semana do Município, que depende de recursos para sua realização, consta no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de novembro de 1992.

Rachid Elias Ghiggi  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Delvino J. Garda  
Secretário da Administração